



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.937, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de envio de ofícios e outros requerimentos recebidos de órgãos externos, Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Judiciário e autoridades policiais ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I e artigo 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista,

DECRETA:

Art. 1º Os Gestores de cada Pasta deverão instruir os servidores públicos sob sua hierarquia, que ao receberem diretamente ofícios, requerimentos, documentos e questionamentos de órgãos externos, Tribunal de Contas, Ministério Público e autoridades policiais deverão encaminhá-los imediatamente ao seu superior hierárquico, que ato contínuo autuará, protocolará e fará remessa ao Gabinete do Prefeito, por meio de Processo Administrativo. A Divisão de Arquivo e Protocolo deverá, nestes casos, remeter os processos imediatamente ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Aos Gestores de cada Pasta e aos servidores públicos não é permitido oficializar resposta diretamente aos solicitantes mencionados no artigo 1º, sem a devida instrução processual, sob pena de incorrer infração disciplinar, passível de punição, nos termos da Lei nº 344, de 30 de abril de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, sem prejuízo de outras sanções na esfera civil e criminal.

Art. 2º Os Gestores de cada Pasta são obrigados a atender com preferência às solicitações feitas pela Controladoria e pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania, especialmente para as quais tenha sido estipulado prazo para atendimento,



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

sob pena de incorrer infração disciplinar, passível de punição, nos termos da Lei nº 344, de 30 de abril de 1973.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.



Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento